



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Juarez José Muniz

Parecer à Emenda Aditiva nº 59/13, proposta pelo vereador Mauro Gouveia Alves ao Projeto de Lei Executivo CM17/13, **que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ituiutaba (LDO) para o exercício de 2014 e dá outras providências.**

Primeiramente recebo a presente emenda, nos termos do § 5º da Resolução nº 583/1992.

Sobre a referida emenda esta Comissão concluiu que:

No tocante aos dispositivos regimentais, nada tem a opor, pois nota-se que ela preenche todos os requisitos necessários.

Preliminarmente, insta esclarecer que consoante o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as Leis de Diretrizes Orçamentárias tem como principal finalidade: (I) orientar a elaboração da Lei Orçamentária anual; (II) dispor sobre as alterações na legislação tributária e (III) estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Feita esta consideração inicial, é importante esclarecer que diante das disposições legais e constitucionais de nosso ordenamento jurídico, a emenda em questão enquadra-se perfeitamente nesses padrões.

Pelo exposto, o meu voto é pelo trâmite legal da emenda examinada.
É o parecer.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2013.

Vereador Juarez José Muniz
Relator

Presidente da Comissão: Vereador Gemides Bechior Júnior
Acompanho o voto do relator.

Vereador Gemides Bechior Júnior
Presidente

Membro da Comissão: Vereador André Vilela
Acompanho o voto do relator

Vereador André Vilela
Membro da Comissão



Câmara Municipal de Ituiutaba

Gabinete do Vereador Mauro Gouveia Alves - PSB

PROJETO DE EMENDA ADITIVA CM 59 /2013

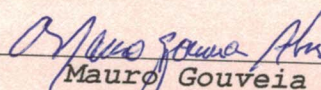
Emenda Aditiva a Lei de Diretrizes Orçamentárias CM 17/13

Emenda aditiva a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e das outras providências.

Acrescenta - se, Subitem ao item 3 - Proteção Social Especial, da alínea "c) Função: Assistência Social" do Anexo I do Projeto de Lei n.º CM 17/2013, com a seguinte redação:

3.19 - Apoiar e subvencionar logística e financeiramente projetos de lei que disponha sobre a obrigatoriedade do Poder Público a prestar atendimento à população de rua, na cidade de Ituiutaba.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2013.


Mauro Gouveia Alves
Vereador - PSB

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
08/07/2013
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 08/07/2013
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade
08/07/2013
Presidente